

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 27/2021

Protocolo 32691 Envio em 18/10/2021 21:54:12

Ao Projeto de Lei nº 063/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Cultura e no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2055 e 2027.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 063/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 585.666,85 (quinhentos e oitenta e cinco mil seiscents e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), no Departamento Municipal de Cultura e no Departamento Municipal de Saúde, para as seguintes finalidades:

I - R\$ 81.666,84 (oitenta e um mil, seiscents e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para manutenção da Diretoria de Cultura, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, recursos advindos da Lei Aldir Blanc;

II - R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, recursos a serem repassados à Santa Casa de Misericórdia mediante termo de convênio para custeio dos leitos clínicos/enfermaria no tratamento da COVID-19.

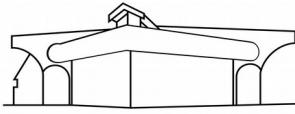
Os valores do crédito adicional pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 063/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de outubro de 2021.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Relator

